



AVISO – TP 001/2011

Prezados Licitantes,

Conforme estabelecido em edital (Capítulo 14, item 14.2), informamos que o prazo para impugnação e respostas a novos esclarecimentos está finalizado. Segue trecho da lei 8666/93 que dispõe sobre o fato em questão:

*14.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até **cinco dias úteis antes da data da abertura do certame**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, no do Conselho Federal de Medicina – SGAS Qd. 915, lote 72 Asa Sul – Brasília – DF, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.*

*14.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até **dois dias úteis antes da data da abertura do certame**, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no item anterior.*

Atenciosamente

COLIC – Comissão de Licitação